

O POVO DE BRAGA

JORNAL POLITICO, RELIGIOSO E LITTERARIO

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS FEIRAS

Redactores o Bacharel J. A. Gomes Pereira e J. Leite.

N.º 7

Preço d'assignatura
Anno 13500 rs., semestre 900 rs.
e trimestre a findar em 30 de junho 500 rs. Os artigos assignados são extranhos á redacção.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao Administrador do Jornal, O POVO DE BRAGA, Typographia Lealdade, Rua de Jano. Vende-se por 40 rs. em todos os Kiosques da cidade.

Preço dos annuncios

Por linha..... 20 rs.
Repetição..... 10 .
Communicados 20 .

1880

EXPEDIENTE

Áquelles srs. a quem tomamos a liberdade de enviar o nosso jornal, e o não queiram receber, pedimos o obsequio de o devolver a esta redacção, para assim podermos regularizar os nossos trabalhos: caso o não façam, contal-os-hemos em o numero dos nossos assignantes.

BRAGA 13 DE ABRIL

O Povo de Braga protesta energicamente contra todas as calumnias, que tenham sido assacadas pela malevolencia publica contra o reverendo arcebispo de Braga.

Os homens de bem estão comnosco, e desgraçado será aquelle que se negue a protestar com todas as suas forças contra a calumnia que é — a *imputação falsa que offende a reputação e a honra.*

Ao lado da victima d'este monstro, que tantas vezes tem enterrado as garras em caracteres immaculados, em defeza d'ella—quer seja um pobre sacerdote, ou um apparatuso prelado — um operario ou um capitalista, um pequeno ou um grande da terra, devem sair os que prezam a verdade a cima de todas as eminencias, e os que respeitam a dignidade alheia como a sua propria.

Protestamos, pois, energicamente contra todas as calumnias qualquer que seja a sua procedencia, e qualquer que seja a sua victima.

Se ha realmente *calumniadores* que tenham offendido falsamente a reputação e a honra do reverendo primaz, cumpre desmascaral-os, e confundil-os.

Se s. ex.^a tem authorisação legislativa para elevar, como elevou de 80 a 500 reis, o preço da sua respeitavel assignatura nas dispensas de proclamas... sejam processados os calumniadores, e os juizes cumprirão o seu dever.

Se s. ex.^a tem lei que o authorise a receber a *importancia do sello* nas licenças para benzer contas e bentinhos, passados em papel commum... sejam processados os calumniadores, e os tribunaes cumprirão o seu dever.

Se s. ex.^a procedeu legalmente tomando conta do convento do Collegio e das suas alfaias... sejam processados os *calumniadores*, e os tribunaes cumprirão o seu dever.

Se....

Finalmente, se o senhor arcebispo não commetteu, nem consentiu que se commettessem, alguns factos de que a opinião publica o accusa, cumpre que se averigue d'uma vez para sempre — *mas nos tribunaes competentes* — de que lado estão os culpados.

Se o amor de pae não permite ao coração de s. ex.^a ver castigadas as faltas dos filhos, leve o processo até á intimação da sentença condemnatoria, e perdoe depois.

Já uma vez salvou o senhor arcebispo a disciplina do exercito portuguez, dando parte da sentinella da cadeia que não chamou *às armas*, quando s. ex.^a passava na sua carroça. Depois pediu pelo pobre soldado, ao brioso commandante.

E' fazer hoje o mesmo: Salvou então a disciplina militar, salve hoje a dignidade de prelado.

Mas se de todo em todo—lhe não consente a humildade do seu coração, nem a benignidade do seu character fazer triumphar a verdade á custa do auxilio e da força que as leis civis lhe podem dar, — n'esse caso pedimos ao integro e honrado agente do ministerio publico — para que proceda com todo o rigor — contra os que dizem e escrevem, que o reverendo prelado tem praticado actos que a lei condemna, e a consciencia publica reprova.

Assim desaparecerão de uma vez para sempre os calumniadores, como todos havemos mister.

Aos tribunaes os calumniadores!

Que sublime espectáculo não é esse que todos nós ahi presenciemos?

Que severa e eloquente lição, não é a que hoje recebe o prelado bracarense?

Como admiramos reproduzidas agora, as inclitas e preclaras virtudes dos melhores tempos do christianismo?

E' admiravel, é sobre modo nobre e generoso o procedimento do clero bracarense.

Nas horas de provação e amargura, quando do mais intimo do paço archiepiscopal se solta um grito ingente de dôr e afflicção, vemos com prazer, que todo

o clero se aggrupa em volta do seu pastor, para ministrar-lhe o conforto e dôces consolações, que nos momentos supremos, sabe inspirar o amor dos subditos e a piedade dos filhos.

Apesar de oprimido e vilipendiado pelo seu arcebispo, o clero bracarense, esquecendo justos recentimentos e antigos agravos, dá hoje uma grande lição de benignidade, sobescrevendo *cegamente* esse papel, a que a inconveniente e comprometedora philaucia dos defensores do sr. D. João Chrysostomo, denomina de = protesto a favor do arcebispo!

Leia s. ex.^a rev.^{ma} esses nomes: estude e medite essa lista, que ahi talvez encontrará o padre, que suspenso á dous, tres e mais annos, soffre ainda resignado o castigo que não merece.

Leia, que ahi hade ver o clerigo honesto e digno, a quem a vingança ou malevolencia do seu prelado tem tolhido a carreira, ou aniquilado o futuro.

Leia, que ahi descobrirá o parocho encanecido no serviço da igreja, a quem a vaidosa arrogancia do seu pastor tem por vezes humilhado e abatido.

Leia e medite, que ahi deparará talvez com o nome d'aquelle, que inculcado e innocente geme sob o pezo d'um prolongado castigo, sem ao menos poder obter do seu prelado, ou a declaração dos crimes porque tão inquezitorialmente é accusado, ou a instauração d'um processo onde possa defender-se e justificar-se.

Leia e medite o Primaz das Hespanhas n'esses nomes e n'essas pessoas: e sirva-lhe ao menos de linitivo á sua dolorosa perturbação, o ver que, ao passo que elle proprio desce até ao infimo, o seu clero se eleva até á sublimidade, mostrando-se á altura da elevada missão de ministros d'um Deus todo de paz, amor, e compaixão.

E' que o clero bracarense deseja sustentar hoje o seu prelado, que se acha ás bordas d'um abysmo: e não pôe duvida em segural-o pela mão: por essa mão, que tantas vezes contra elle tem manejado o látigo do despota e do tyranno, em vez de sustentar com equidade, o baculo curvo e flexivel, symbolo do amor, benignidade e mansidão.

E' que o clero bracarense, assignando *cegamente* esse protesto, não se importando nem com a estulticia, nem com a inconveniencia da sua redacção, perdoa hoje ao seu prelado, os agravos e injurias recebidas, e não precisa d'esperar

por esse dia solemne, «em que Deus perdoou no céo, e na terra perdoou os reis.»

O clero bracarense protesta sim contra todas as calumnias, injurias, e falsas accusações, mas precisa primeiramente que se averigüe com toda a clareza o seguinte:

1.º—E' legitima a posse do convento das Ursulinas?

2.º—Fez o snr. arcebispo inventario legal?

3.º—Não elevou de 80 a 500 reis o preço da sua assignatura, nas dispensas dos proclamas?

4.º—Não elevou o preço do sello?

5.º—Não são fraudulentas as licenças de *benedictionibus*?

6.º—Não vende por 140 reis, a licença de celebrar?

7.º—Não manda que os parochos depositem, ou paguem 33\$000 reis, para as esportulas dos seus familiares?

8.º—Não chamou a si, contra lei, os estatutos das irmandades?

9.º—Não demora as informações aos parochos?

10.º—Não faz politica com estas informações?

11.º—Não abusa da sua authoridade, suspendendo os padres *ex informata conscientia*?

12.º—Não cerceia os dias de despacho?

13.º—Despacha às segundas feiras?

14.º—Não nega demissorias ao seu clero?

15.º—Não nega despachos aos requerentes?

16.º—Não quiz amordaçar a imprensa com a reservação do peccado diffamatorio?

17.º—Não nega o direito áquelles, que querem extrahir certidões do livro do registro da camara ecclesiastica?

18.º—Publica as contas das multas por dispensa de proclamas?

19.º—A quantas dezenas de contos sobem já essas multas?

20.º—Em que se tem gasto esse dinheiro dos pobres?

Ora, para que o clero possa protestar contra estas accusações, é mister que primeiro se mostre que ellas são falsas, e para isso, pedimos novamente ao snr. arcebispo os seguintes documentos.

1.º—Documento que prove que a freira do Collegio sahio espontanea e alegremente do seu convento, para o do Salvador, e que lá vive hoje tão feliz ou mais do que no tempo em que governava aquelle convento.

2.º—Carta de lei pela qual o poder legislativo concedeu ao prelado bracarense, o convento das Ursulinas.

3.º—Cópia do inventario dos moveis, pratas e alfaias do inventario das Ursulinas confeccionado pelo delegado do thesouro, administrador do concelho, e representante da auctoridade ecclesiastica, em conformidade com a legislação em vigor.

4.º—Documento pelo qual se prove que não houve contracto algum com o governo, a respeito da troca do seminario de S. Pedro pelo convento das Ursulinas, como os maledicentes affirmam; ou no caso affirmativo, cópia authentica d'esse contracto.

5.º—Decreto do governo, pelo qual se mostre que a nova tabella, em virtude da qual s. ex.ª rev.ª elevou o preço da sua assignatura de 80 a 500 reis, tem approvação legal.

6.º—Declaração por escripto do ex.º prelado em que nos diga, qual é o livro em que se registam as licenças *benedictionibus*: qual o empregado encarregado d'esse servi-

ço, por quanto o documento é omisso a tal respeito.

7.º—Certidão passada pelo escrivão da fazenda, em que se declare qual o producto annual do sello das mesmas licenças, visto pagar-se para elle, quando o papel é comum.

8.º—Documento por onde se provem as fraudes, a que poz termo a nova disposição de s. ex.ª rev.ª: e data da participação dada ao juizo criminal, contra o auctor d'essas fraudes.

9.º—Lei que auctorizou o snr. arcebispo a criar o novo registro.

10.º—Os motivos d'urgencia financeira que determinaram o desinteressado prelado, a elevar de 20\$000 a 33\$000 reis as esportulas e offertas impostas aos parochos antes da sua collação.

11.º—Declaração se esses trinta e tantos dinheiros são *pro rata*, ou distribuidos *ad libitum*, pelo prelado bracarense.

12.º—Mappa das egrejas que estão a concurso n'esta diocese, com a designação do dia mez e anno, em que os diferentes processos de concurso deram entrada na secretaria de s. ex.ª rev.ª, e do dia em que foram devolvidos com a respectiva informação ao governo de s. magestade: e quando tenha havido demora notavel, documento que a justifique.

13.º—Relação circumstanciada de todos os padres que s. ex.ª rev.ª tem suspenso na sua diocese. Quantos os suspensos do officio e quantos do beneficio: data das suspensões, data da instauração do competente processo, e quantos foram os condemnados, e porque crimes.

14.º—Os motivos que levam a s. ex.ª a negar demissorias ao seu clero. Despachos dados aos diversos requerimentos do fallecido padre Soares Barros que pedia lhas concedesse para a diocese do Porto.

15.º—Declaração por escripto dos motivos que levaram o prelado bracarense a diminuir os dias de despacho na sua secretaria. Qual a razão porque não despacha ás segundas feiras, e as vantagens que d'ahi resultam para o publico.

16.º—Declaração por escripto, se apenas de reservação fulminada contra a imprensa se entende só com a que diffama, devassando a vida privada, assacando insultos e calumnias aos cidadãos, ou se estende aos jornaes, que no mais amplo exercicio de sua nobre e utilissima missão, instigam os empregados publicos remissos, accusam os culpados, arguem os corruptos, denunciam os ladrões e os que levam emolumentos a maior sem lhes pertencerem etc. etc.

17.º—Mappa circumstanciada de quanto tem rendido o cofre das multas por dispensa de proclamas; e quanto tem s. ex.ª rev.ª despendido em obras pias, com a designação dos nomes das pessoas soccorridas, dos logares, dos dias e quantias repartidas. Isto deve vir tão declarado, como s. ex.ª o fez na India, depois que foi arguido pela imprensa: e é documento de que muito prezamos para que não aconteça aqui, como lá, se *lancem nodos*, no credito dos prelados.

Só hoje publicamos o seguinte artigo, porque temos estado á espera que algum dos defensores de s. ex.ª rev.ª viesse protestar contra as bernardices que um tachygrapho lhe poz na bocca.

Como até hoje não vimos em nenhum dos numeros do *Commercio do Minho* cumprida esta obrigação, vamos nós fazel-o.

O SERMÃO DO MANDATO

Prometteu o nosso inimitavel collega o *Commercio do Minho*, demonstrar quanto fôra *eloquentissimo* o discurso do sr. arcebispo na cerimonia do Lave-pés.

Apenas lemos esta promessa desconfiamos que o collega a não soubesse cumprir, e não nos enganamos. Mas para que os nossos leitores provem o sabor ás torrentes de eloquencia, que o *Commercio do Minho* descubriu no sermão de s. ex.ª rev.ª, vamos copiar do seu *folhetim* do n.º 1064 alguns

periodos mais notaveis na idéa e mais elegantes na fórma d'aquelle apregoado discurso: Ei-los.

1.ª BELLEZA

No estado de ensino de religião Christã ha um livro indispensavel e que não póde soffrer ALTERAÇÃO NEM NA FÓRMA, nem na doutrina sem perder o character da sua genuinidade, authenticidade e divindade, que o constitue REGRA DOS COSTUMES E DAS NOSSAS ACCÕES: são as escripturas e principalmente os santos evangelhos, que d'ellas fazem parte—(*Folhetim do n.º 1064 Com. Min.*)

De proposito sublinhamos aquellas palavras, por nos parecer que ha n'ellas asneira muito granda.

Pois um livro (a biblia) que está vertido em todas as linguas poderá conservar na fórma essa indispensavel, inalterabilidade que s. ex.ª exige?

Pois as versões serão tão escrupulosamente exactas, que traslaem com todo o rigor e propriedade a mesma significação que as palavras tem no original?

Pois atravez dos seculos nem ao menos uma variante embora de pequena importancia, e sem valor, se introduziria na Escripura sagrada? Não sabemos; e porisso respondemos como o sr. arcebispo:—*Vade ad Theologos.*

Emquanto ao affirmar-se que a escriptura constitue regra de costumes e das nossas accões, sem se dizer mais nada, cheira-nos um pouco a contrabando da sociedade biblica, ou a finura de propagandista protestante mascarado em prelado catholico.

Mas... como nada sabemos de sciencias ecclesiasticas, ainda outra vez repetimos como o prelado:—*Vade ad Theologos.*

2.ª BELLEZA

Se fôra possivel tirar este livro a (biblia) do meio da sociedade christã, esta retrogritaria até quasi á barbarie. E com effeito tirae-o da sociedade, negae, desprezae as suas verdades, e que ficará na Europa christã?

Na França as idéas da communa... Alcoy... Carthagenas... Socialismo... Nihilismo... (Diz o mesmo folhetim.)

Ora attribuir exclusivamente á biblia a civilização Europeia, e á falta do mesmo livro os desvarios da communa; os horrores d'Alcoy e Carthagenas; os attentados do socialismo e do Nihilismo, cheira-nos um pouco a sermão do sr. Roberto Moreton na igreja evangelica do largo do coronel Pacheco, ou do sr. p.º Guilherme Dias, na mesma igreja evangelica sita no Logar do Torne ao pé do Tunnel, em Villa Nova de Gaya.

3.ª BELLEZA

Na presença de qualquer monumento ha dous modos de o contemplar: ou pela base até á cupula, ou pela cupula até á sua base. Assim na analize de qualquer lei nós podemos considerar ou o author no seu poder, que tem para a constituir, ou o resultado pratico que ella produz. (Citado folhetim.)

Ora n'este modo sublime de dizer encontramos nós uma tal confusão de idéas, que, confessamos, não é possivel percebermos o que se pretende ensinar. Realmente por mais voltas que dêmos ao miolo, não attinamos como seja possivel ao observador tomar conhecimento do monumento, perdendo logo de cara dous ventos, o que outra cousa não é o contemplar-o de baixo para cima e de cima para baixo, sem fazer o mesmo da direita para a esquerda e da esquerda para a direita.

Repetimos, aqui anda calinada por força, ou este é o tal estilo sublime dos astros, que leva as lampas ás graciosas publicações do sr. Rosalino Candido de Sampaio e Brito.

Isto porém, pouco val, porque ha cousa mais fina.

Prometteu s. ex.ª rev.ª analysar a lei na sua base e fundamentos, e na sua authoridade; obrigando-se a consideral-a no seu resultado pratico em outro igual dia, se Deus o permitir.

Pois Deus nosso Senhor o permita, e fa-

zemos votos para que s. ex.^a rev.^{ma} se não esqueça d'esta promessa, como lhe aconteceu com aquelles taes homens de boa vontade (*bonae voluntatis*), que ha tres annos se raspam com os reis magos para o Oriente, e até hoje nem novas nem mandados.

4.ª BELLEZA

Sendo consules Sulpicio Galba e Cornelio Felix, 786 annos da fundação de Roma, na provincia da Judea e na formosa Jerusalem deu-se um facto universalmente celebrado: pelo pae commum de todos os fieis em Roma; pelos patriarchas de Jerusalem, Anthiochia, Alexandria e de Constantinopla, por muitos bispos em suas dioceses, por muitos príncipes christãos, e tambem pelo Czar de todas as Russias. (sic) (vid o mesmo folhetim.)

Ora este periodo assim redigido affirma com a mais segura convicção que em 786 da fundação de Roma, não fora só Jesus Christo que dera o grande exemplo d'humildade, lavando os pés aos seus discipulos; mas que igual cerimonia fora n'aquelle anno celebrada pelo Papa, pelos patriarchas, pelos bispos, pelos príncipes christãos e pe-Czar de todas as Russias!...

Mas, se por malevolencia alguém acrescentasse que tambem o rei de Cabinda, ou chefe do Zulus o sr. Cetewayo, ora residente em Londres, tinha lavado na Africa por aquelle tempo os escuros chispes a uma duzia de moleques do seu paiz, que diriam? Chamavam-lhe logo herejes, protestantes e devassos; pois nós somos mais discretos e mais justos dizendo que todo esse apontado de bernardices são da lavra do tachygrapho, que estacionou sob o pulpito on-la s. ex.^a rev.^{ma} prégara, e que veio depois para as columnas do *Commercio do Minho* preparar o paladar dos seus leitores com promessas lisongei-ras e frivolas, para em seguida os atordoar sob uma catadupa de tolices.

Declaramos em homenagem á verdade, e porque ouvimos com a maxima attenção, e com muito respeito o discurso do sr. arcebispo primaz; s. ex.^a rev.^{ma} não proferiu nem uma das tolices, que o seu tachygrapho lhe poz na bocca.

Agora poucas considerações nossas.

Sr. arcebispo primaz: é muito cle-vado o seu ministerio, muito grave e muito respeitavel a sua hierarchia.

Importa a v. ex.^a e á religião que todos o respeitemos, mas s. ex.^a rev.^{ma} ou por conveniencias que não pretendemos de-vasar, ou por temores e receios exagerados, ou enfim pelo seu temperamento, tolera que os seus aulicos o despretem por um modo original.

Não diga que tem inimigos. Quem se cerca de adalatores tão baixos, como imbecis não se deve encommo-dar quando os vir aproveitarem todas as occasiões para o comprometter.

Não pronunciou v. ex.^a rev.^{ma}, nem uma das tolices que acima deixamos transcriptas; o que teve v. ex.^a foi entre os seus indiscretos defensores um, que de lapis em punho, e com a petulancia d'um Ardelião da fabula, lhe estropiou o discurso, lhe alterou a fórma, e lhe veio pôr nos labios necedades que s. ex.^a rev.^{ma} puniria em qualquer alumno do primeiro anno theologico, com uma reprovação bem merecida.

Não queremos ser conselheiros de s. ex.^a rev.^{ma}; não lhe merecemos sorrisos, não lhe devemos um só favor, nem jámais lh'o pediremos; apesar de tudo somos respeitadores de s. ex.^a rev.^{ma} não pela sua pessoa que é muito digna, mas pela sua autoridade que o é mais ainda; por isso podemos fallar desassombradamente.

Quando se pretende captar benevolencias e merecer favores com a ausencia completa de criterio e senso commum, deve todo o homem de intelligencia, e collocado nas eminencias do poder, se quer continuar a proteger esses homens exigir-lhes ao menos, silencio, para que o *trop de zele* se não converta em *trop de sottise*.

Não creia s. ex.^a rev.^{ma} em nós; roube ás suas variadas occupações alguns momentos e leia o n.º 1064 do *Commercio do Minho* onde n'um folhetim á laia de romance

ou de descripção d'um baile, vem o seu sermão do mandato; e depois, diga-nos se os seus mais encarniçados inimigos eram capazes de lhe preparar um fiasco mais completo, do que o fizeram esses homens, quando prometteram com uma arrogancia petulante demonstrar quanto fora eloquentissimo o seu discurso.

Repetimos; ouvimos com attenção o discurso de s. ex.^a rev.^{ma} e as impressões que nos deixou foram diversas, das que nos causaram depois a leitura do tal folhetim.

Se s. ex.^a rev.^{ma} gosta d'estes meios de adulação, continue; não creia que pretendemos ter a seu lado outro lugar que o de diocesano humilde, respeitoso; não aspiramos á sua intimidade nem ás suas graças; mas por honra da Egreja, e por homenagem ao episcopado não torne a consentir que beatificos ineptos lhe venham estropiar na imprensa os seus discursos.

Um prelado deve cercar a sua palavra na tribuna sagrada d'uma authority tal, que deante d'ella se curvem todas as intelligencias com respeito e com aquiescencia, pois o contrario seria um gravissimo mal.

Concluimos estas breves considerações affirmando pela ultima vez, que o sr. arcebispo de Braga não pôde ser responsavel pelas ineptias que um tachygrapho incorreto e leviano, passou de meia folha de papel para os labios de s. ex.^a rev.^{ma}.

Publicamos hoje as notas de interpellação, e discursos d'aquelles srs. deputados que tomaram parte na questão que se agita no parlamento, com relação ao sr. arcebispo primaz.

Agora que o sr. ministro da justiça se declarou habilitado para responder a essas interpellações, parece-nos serão lidos com interesse os discursos de ss. ex.^{as}.

São os seguintes:

SESSÃO DE 5 DE MARÇO DE 1880

NOTAS DE INTERPELLAÇÃO

O sr. OLIVEIRA VALLE:—Mando para a meza as seguintes notas de interpellação e requerimentos pedindo diversos esclarecimentos de que careço para poder verificar as mesmas interpellações.

São as seguintes:

1.ª Desejo interpellar o illustre ministro da fazenda acerca da fórma por que o ex.^{mo} arcebispo de Braga tomou posse do convento das Ursulinas d'aquella cidade, fazendo sahir do dito convento a unica freira que n'elle existia e as educandas, não fazendo inventario das pratas e alfaías do convento, segundo consta.

E para ter logar esta interpellação requeira que, pelo ministerio da fazenda, repartição dos proprios nacionaes, me seja dada copia de qualquer authorisação que fosse dada ao illustre prelado afim de proceder como procedeu, e que me seja igualmente passada relação das pratas e alfaías existentes no referido convento das Ursulinas de Braga.—O deputado pelo circulo n.º 117, Joaquim José Maria d'Oliveira Valle.

2.ª Desejo interpellar o illustre ministro da justiça, sobre o modo irregular como é administrada a diocese de Braga, principalmente no que respecta aos processos dos sacerdotes que concorrem aos beneficios ecclesiasticos.

E para ter logar esta interpellação requeira que, pela secretaria dos negocios ecclesiasticos e de justiça, me seja enviada relação de quantos processos têm sido remetidos ao ex.^{mo} prelado de Braga para dar a sua informação sobre elles, e quantos têm vindo com informação e quantos existem em poder do mesmo prelado; devendo a relação dos processos e o nome das igrejas e dos concorrentes começar desde 1 de janeiro de 1875 até á presente d'ta.—O deputado pelo circulo n.º 117, Joaquim José Maria d'Oliveira Valle.

SESSÃO DE 8 DE MARÇO DE 1880

O sr. JULIO RAINHA:—Como está presente

o governo, representado no illustre presidente do conselho, desejo chamar a attenção de s. ex.^a para um facto de que tenho conhecimento pela imprensa do norte, e hoje reconhecido por parte da imprensa de Lisboa.

Dizem correspondencias de Braga que o ex.^{mo} e rev.^{mo} prelado d'aquella diocese mandou, ou consentiu, que d'um convento do estado, do collegio das Ursulinas, fossem conduzidas para uma sua propriedade, pertencas, ou obras de arte, d'esse convento.

Não sei se o sr. ministro da justiça já tem conhecimento d'estes factos, e se é ou não verdade que a auctoridade competente, e não sei se foi o administrador do concelho, se o delegado do procurador regio, se o juiz ordinario, mandou proceder a um auto de investigação ou a um auto de exame e corpo de delicto.

Consta mais que o ex.^{mo} e rev.^{mo} prelado, tendo conhecimento d'este processo, mandára ou consentira, que os objectos de arte que tinham sido levados para uma sua propriedade, e até de uma fórma pouco regular e pouco asseada, fossem reconduzidos para o edificio das Ursulinas. (a)

Se o governo, se o sr. ministro da justiça, ou ainda o da fazenda, a cuja repartição mais particularmente pertencem os negocios dos bens proprios do estado, tem conhecimento d'estes factos; desejaria que se dessem á camara algumas explicações.

Concatenado com este facto está o da posse do edificio das Ursulinas, em que o reverendo prelado pretende estabelecer o seminario.

Eu mando para a meza um requerimento pedindo copia do documento, em virtude do qual aquelle rev.^{mo} prelado tomou posse e se conserva na posse do convento das Ursulinas.

Mais tarde hei de pedir esclarecimentos ao governo com respeito ás pertencas d'este collegio, e com respeito ás alfaías, paramentos e mais mobilia que elle ali encontrou, porque desejo saber quem auctorisou o sr. arcebispo de Braga a ficar com estes objectos.

Desejo saber se a auctoridade fiscal d'aquella cidade assistiu ao inventario que se devia fazer das pertencas d'aquelle convento.

Desejo saber se na posse em que se encontra o sr. arcebispo d'aquelle edificio, ha ou não illegalidade, ha ou não offensas ás leis.

Sei, e v. ex.^a e a camara sabem, que o illustre deputado e meu amigo, o sr. dr. Oliveira Valle, annunciou uma interpellação ao sr. ministro da justiça, sobre actos praticados, ou deixados de praticar pelo reverendo prelado a que me tenho referido, e por isso mando para a meza uma declaração de que desejo tomar parte n'essa interpellação.

Se o sr. presidente do conselho estiver ao facto das circunstancias a que alludo, e quizer ter a benignidade de me dar algumas explicações, ouvi-as-hei e verei o que tenho a responder; e se s. ex.^a não tiver informações bastantes, espero que terá a bondade de avisar o seu collega da justiça, afim de que s. ex.^a me possa informar sobre as considerações que acabo de fazer.

Leu-se na meza o seguinte:

REQUEPIMENTO

Requeiro, que pelo ministerio da justiça seja enviada a esta camara copia do documento, em virtude do qual o rev.^{mo} sr. arcebispo de Braga tomou posse do convento do collegio das Ursulinas na mesma cidade.—O deputado, Julio Rainha.

Mandou-se expedir com urgencia.

DECLARAÇÃO

Desejo tomar parte na interpellação annunciada pelo sr. deputado Oliveira Valle ao

(a) Os capiteis de columnas a que o illustre deputado allude, não foram reconduzidos para o edificio das Ursulinas, mas sim retirados para casa do mestre das obras do mesmo edificio sita na rua de Santa Margarida, d'esta cidade. Nota da Redacção.

sr. ministro da justiça, sobre alguns actos do ex.^{mo} prelado de Braga. — O deputado, *Julo Rainha*.

Inteirada.

O sr. PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS (Anselmo Braamcamp):—O illustre deputado que acaba de fallar não estranhará de certo que eu não esteja ao facto das circumstancias a que s. ex.^a se referiu.

Não tive conhecimento dos factos a que s. ex.^a alladiu, o que posso unicamente dizer a s. ex.^a é que hei de dar d'elles conhecimento aos meus collegas e chamar a attenção do sr. ministro da justiça para esses factos que o illustre deputado apontou.

Póde s. ex.^a ter a certeza de que o governo ha de tratar de indagar a verdade com toda a cautella, com toda a circumspeção, e ha de cumprir o seu dever, mantendo justiça, e justiça estricta de parte a parte. (*Apoiados.*)

Nada mais tenho a acrescentar, assegurando a s. ex.^a quaes são as intenções do governo a este respeito e que não podiam ser outras.

O sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o sr. Hintze Ribeiro.

O sr. HINTZE RIBEIRO:—O illustre deputado o sr. Abreu Castello Branco tinha pedido a palavra sobre este incidente. Não sei se v. ex.^a lhe querará dar a preferencia; pela minha parte terei muito prazer de ouvir o illustre deputado.

O sr. ABREU CASTELLO BRANCO:—Eu pedi a palavra sobre este incidente; mas se v. ex.^a entende que eu posso usar d'ella em outra occasião, não tenho duvida em o fazer.

O sr. PRESIDENTE:—Não posso dar a palavra a v. ex.^a de preferencia aos mais srs. deputados que estão inscriptos, sem que a camara assim o resolva.

Vozes:—Falle, falle.

O sr. PRESIDENTE:—Á vista da manifestação da camara, tem a palavra o sr. deputado.

O sr. ABREU CASTELLO BRANCO:—Agraço muito a v. ex.^a e á camara a benevolencia com que permittiu que eu agora use da palavra, assim como agradeço ao meu illustre amigo o sr. Hintze Ribeiro o ter pedido a v. ex.^a que m'a concedesse n'este logar.

Quando em uma das ultimas sessões o sr. dr. Oliveira Valle mandou para a meza uma nota de interpeção, eu estava presente, porém, a grande distancia de s. ex.^a, e por isso não ouvi o que o illustre deputado disse n'essa occasião. Tomaria a palavra n'esse mesmo momento, se por ventura tivesse conhecimento do objecto da nota de interpeção.

Sube depois que se refere a' alguns actos que se dizem praticados pelo rev.^{do} prelado da diocese de Braga, e desde que o sube tencionei requerer a v. ex.^a que me fosse permittido tomar parte n'essa interpeção, e me fossem facultados os documentos que porventura existissem na secretaria da justiça e da fazenda a tal respeito, porque na verdade não póde comportar o meu animo, não póde o meu espirito soffrer, a idéa de que nós estejamos aqui dias e mais dias sem se fazer toda a luz sobre este objecto, que é importantissimo, porquanto diz respeito a um prelado de uma das maiores e mais importantes dioceses de Portugal.

O Prelado, para bem desempenhar as funcções do seu elevadissimo cargo, carece de ter todo o prestigio na sua diocese como prelado e como sacerdote. Como prelado precisa ser respeitado sempre, e de que se não levante nem sequer uma duvida contra a sua probidade, e como sacerdote precisa que todos saibam que tem sempre as mãos limpas: nem póde exercer o seu officio sem as ter puras de toda o macula, mesmo physicamente.

N'estes termos, eu, convencido, como estou, de que, se se apreciarem os factos incriminados á luz da boa razão e despreocupadamente, se ha de conhecer que, se o sr. arcebispo de Braga porventura tiver praticado algum acto que a alguém tenha desagradado, será simplesmente por um tal ou qual excesso de zelo pelos bens da igreja, estou certo de que se ha de conhecer que da parte do venerando prelado não houve

nem podia haver o mais leve intento de se apossar do alheio, ou converter em propriedade sua aquillo que é propriedade do estado.

Não o posso comtudo affirmar, assim como ninguem o póde negar, porque nos faltam os documentos.

E fallou-nos o sr. Oliveira Valle n'uns quinzeiros de multas de que s. ex.^a rev.^{ma} não tem dado contas...

O sr. OLIVEIRA VALLE:—Dá-me licença? Eu não fallei em dinheiro.

O ORADOR:—Eu não tive conhecimento da nota de interpeção mandada para a mesa pelo illustre deputado; não a ouvi ler; li posteriormente os jornaes que a ella se referiam...

O sr. ALVES MATHEUS:—Peço a palavra.

O sr. LUIZ JOSÉ DIAS:—Desisto da palavra.

O ORADOR:—Ora do que esses jornaes diziam, das multas, é cousa de que o prelado não tem obrigação de dar contas a qualquer auctoridade. Segundo o dreito canonico isso pertence unicamente á sua consciencia; só perante ella é responsavel pela boa ou má applicação que houver feito do producto das multas ou commutações.

Emquanto aos objectos pertencentes ao convento das Ursulinas, supponho que a auctoridade competente fez levantar um auto e a auctoridade judicial está procedendo. Por consequencia, se a auctoridade judicial está procedendo, a nós pertence-nos aguardar o resultado d'esse processo; (*Apoiados*) e se o resultado do processo fosse desfavoravel a s. ex.^a rev.^{ma} o sr. arcebispo de Braga, então o governo procederia como houvesse por mais conveniente.

Agora, porém, ainda não sabemos o que resultará d'aquelle processo, e por isso lamento que as circumstancias, que os factos, occorram de modo tal que o sr. arcebispo de Braga esteja e não sei por quanto tempo, que poderá ser muito, descaindo talvez do bom conceito em que o tinham até hoje, e têm tido sempre, os seus diocesanos.

Por estes motivos, peço não só para tomar parte na interpeção do sr. Oliveira Valle, mas que me sejam fornecidos os documentos que porventura existam a tal respeito.

Além d'isso, peço ao governo que quanto antes, o mais breve possivel, se dê por habilitado a responder á interpeção; porque, se o sr. arcebispo de Braga está, como eu creio, innocente a este respeito, todo o tempo que decorrer até que a sua innocencia se manifeste e fique patente a toda a luz é prejudicialissimo a s. ex.^a rev.^{ma}, e por consequencia aos seus diocesanos, que carecem de ter um prelado probo e honesto, no que não podem nem devem estar em duvida. E a respeito d'este caso não póde haver duvidas, é preciso haver toda a clareza, por isso repito o meu pedido: rogo ao sr. ministro se dê por habilitado quanto antes, e que me sejam fornecidos os documentos que existam a tal respeito.

Leu-se na meza o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que me seja permittido tomar parte na interpeção annunciada pelo sr. Oliveira Valle, com relação ao rev.^{mo} sr. arcebispo de Braga, e me sejam facultados os documentos que existirem nas secretarias da justiça e da fazenda com relação ao edificio e alfaias do convento das Ursulinas de Braga.—*J. F. Abreu Castello Branco.*

Mandou-se cumprir.

(*Continúa*)

NOTICIARIO

Espontaneidade, — liberdade, — isenção e independencia. — O attestado do bom comportamento, que o sr. D. João Chysostomo d'Amorim Pessoa, pede lhe sobescrevam, já foi pelo *virtuoso e ascetico* arcipreste de Braga remettido a alguns parochos, afim de que o assignem. **Secção Liturgica, Pastoral e Moral.** — A pedido d'um respeitavel ecclesiastico

d'esta cidade, abriremos para os numeros seguintes esta secção, e responderemos ás consultas que nos enviou.

Desde já declaramos a s. reverendissima, que n'esta redacção não ha nem theologos, nem moralistas; mas nós consultaremos os mestres de casos, e as suas respostas serão estampadas n'este jornal.

A Biblia Popular Illustrada.—Recebemos o prospecto para esta interessante obra, que se torna recommendavel pela nitidez da impressão e pelo bem acabado das gravuras.

N'outra parte vae o annuncio competente.

Communhão aos prezos. — Foi no passado domingo administrada a sagrada Eucharistia aos prezos da cadeia d'esta cidade.

A cadeia estava embandeirada, apresentando-se aquelle edificio com todo o asseio e limpeza.

As officinas ali fundadas pelos cuidados e dedicacção do exm.^o sr. dr. Lobo d'Avila, estavam patentes ao publico, que teve occasião de apreciar os relevantes serviços prestados por aquelle digno magistrado.

A procissão ia luzida e apparatusa; levava o SS. o digno abbade de S. João do Souto; a confraria do Sacramento ia numerosa e esplendida, notando-se apenas a falta do juiz ecclesiastico, que com o seu roquete, ou sobrepeliz costuma sempre acompanhar atraz do palio. Notou-se esta falta, assim com tambem se notou ver atraz do palio um padrezito de crepes e tocha em punho e que parece se envergonhara de lançar sobrepeliz.

Teremos algum outro *Monsenhor in petto*?

Romaria do S. Gregorio.—Foi muito concorrida no domingo passado esta romaria, reinando sempre a melhor ordem, excepto no fim que um desordeiro perturbou o socego publico, na occasião que já se achava quasi dezerto o arraial.

ANNUNCIO

A BIBLIA POPULAR ILLUSTRADA

Velho e novo testamento—pelo Abba-de Drioux—dr. em theologia e antigo professor do seminario de Langres—Approvado pelo Cardeal Arcebispo de Boreas e Bispos de Tarbes, de S. Claude e de Langres—Versão do francez—Publicada com permissoão do em.^{mo} sr. Cardeal Bispo do Porto—offerecida ao exc.^{mo} sr. Conde de Samodães—Adornada com mais de 300 gravuras.

Publicar-se-ha uma caderneta por semana, no mesmo papel e formato do prospecto.

Preço de cada caderneta 60 reis—pagos no acto da entrega. Para as provincias acresce o importe das estampilhas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao escriptorio da empreza de OBRAS POPULARES ILLUSTRADAS, Porto, rua de Ferreira Borges, 41—2.^o andar.

É nosso correspondente em Lisboa o sr. Antonio de Souza Pinto, proprietario da Agencia Litteraria Luzo-Brazileira—Rua da Prata, 198, 2.^o andar.

Este jornal está habilitado em conformidade com a lei.